



Termo de Referência

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para amostragem e análise química de sedimentos presentes no solo, seixo e areia do Lago Pinhal, em Itaara/RS, que está em processo de desassoreamento. A análise deverá investigar as Substâncias Químicas de Interesse (SQI), incluindo os metais Cádmiio (Cd), Cromo (Cr), Cobre (Cu), Mercúrio (Hg), Níquel (Ni), Chumbo (Pb) e Zinco (Zn), além de Matéria Orgânica (COT) e pH, para caracterização e destinação do material.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Análise de parâmetros de material retirado do Lago Pinhal em Itaara/RS. Fornecimento dos frascos para a Análise de solo, seixo e areia. Parâmetros: Arsênio (As) Cádmiio (Cd) Chumbo (Pb) Cobre (Cu) Cromo total (Cr) Mercúrio (Hg) Níquel (Ni) Zinco (Zn) Hidrocarbonetos: óleos e graxas Ph: Nitrogênio e fósforo, com coleta do material in loco na região do lago pinhal em Itaara/RS	1	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias (2 meses) contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias (dois meses) ano contados do(a) da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 . A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual: (x) Sim, (Item 650/2026).

() Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise química de sedimento de fundo, com a emissão de Laudo Técnico, para a caracterização do material proveniente do desassoreamento do Lago Pinhal, em Itaara/RS.

Responsabilidades da Contratada:

- Realizar a coleta da amostra in loco por meio de sua equipe técnica e equipamentos próprios.
- Realizar a análise de uma amostra composta de solo, seixo e areia.
- Analisar as seguintes Substâncias Químicas de Interesse (SQI):



- Metais Pesados: Arsênio (As), Cádmio (Cd), Chumbo (Pb), Cobre (Cu), Cromo total (Cr), Mercúrio (Hg), Níquel (Ni) e Zinco (Zn).
- Parâmetros Físico-Químicos: Hidrocarbonetos (óleos e graxas), pH, Fósforo e Nitrogênio (recomenda-se o Nitrogênio Total).
- Emitir o Laudo Técnico e Relatório de Análise com Parecer Técnico, em conformidade com as diretrizes e valores orientadores fixados pelas normas ambientais vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Considerando que o objeto da presente contratação é a prestação de **serviços técnicos especializados** de amostragem e análise química de sedimento, classificado como serviço especial, e que a atividade se restringe à coleta pontual de uma pequena amostra para fins diagnósticos, o impacto ambiental direto da execução do contrato é classificado como insignificante. Consequentemente, não se verificou aplicação prática ou pertinência para a inclusão de critérios de sustentabilidade de caráter socioambiental, uma vez que a natureza do serviço não envolve consumo significativo de recursos ou insumos com potencial de degradação ambiental.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do prazo de entrega do serviço:

A) A execução começará assim que todos os tramites burocráticos estiverem superados (análise do departamento de compras, Departamento Jurídico, Controle interno e demais partes), bem como contrato assinado por ambas as partes ou empenho.



B) 15 dias a contar o dia posterior da coleta da amostra.

FISCALIZAÇÃO

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, os quais serão designados através de Portaria.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução desse, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, ineficiência de execução dos serviços ou outros problemas observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato. A análise e conferência dos serviços realizados será realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual dará o aceite se estiver em adequação aos respectivos documentos.

6.2 A CONTRATANTE pode rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa, quando fora das especificações constantes neste Termo de Referência e/ou no contrato;

6.3. O pagamento da CONTRATADA ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento do Laudo Técnico solicitado.



6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no contrato.

6.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento e do contrato.

6.7. A CONTRATADA, cabe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.8. O objeto deve ser executado conforme convencionado neste instrumento e no contrato, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.

6.9 O recebimento provisório se dará no ato da entrega do Laudo Técnico da amostra. Já o Termo definitivo se dará até 10 dias após o Termo provisório se o Laudo estiver de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

Liquidação

6.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado atende as condições solicitadas no relatório mensal detalhado e no arquivo no formato de tabela em extensão Excel do mês de referência, além de expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento



6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

7.2. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021..

7.3. Será selecionado o interessado que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preço e habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, com base no art. 33, inciso I, conforme a Lei 14.133/2021.



Forma de fornecimento

7.3 O fornecimento não será continuado.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5 A empresa e os profissionais do respectivo quadro técnico e funcional não poderão ter participação em atividades relacionadas aos requerimentos para licenciamento ambiental e para manejo de vegetação nativa, na condição de empreendedor, de

responsável técnico, de consultor, de perito, de associado, de representante legal ou outra condição profissional, atividades essas de natureza pública ou privada no município, e nem atuam no âmbito da Administração ficando, portanto, impedido.

7.6. O interessado deverá entregar, além dos documentos acima exigidos, declaração contendo o nome completo, CPF, formação técnica, número do registro profissional de todos os profissionais do seu quadro técnico e funcional.

7.8. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal que lhe de atribuição técnica compatível ao objeto deste instrumento, dentro do prazo de validade.

7.9. Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.10. Os interessados que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, registro junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194/1966, em consonância com a Resolução CONFEA nº 1.121/2019.

7.11. Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa interessada, registrado(s) no CREA ou Conselho Federal que lhe de atribuição técnica compatível ao objeto deste instrumento, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.



7.12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa com registro de todo os profissionais do quadro técnico e suas respectivas ART's.

7.13. No caso de Químico Industrial deverá apresentar certidão de registro profissional junto ao respectivo Conselho Profissional.

7.14. A empresa deve provar a regularidade fiscal e trabalhista perante à Receita Federal, à Fazenda Estadual e ao Município, assim como com do INSS e do FGTS, comprovando por meio de certidões negativas.

7.15. A empresa deverá comprovar sua idoneidade através de certidões negativas de falência, concordata e protestos.

Deveres do contratado

7.16. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesa decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

7.17. A CONTRATADA deve manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e no contrato, devendo comunicar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do serviço prestado.

7.18. A CONTRATADA deve manter o quadro pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço, demissão ou qualquer outro motivo, e em hipótese alguma terão qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a CONTRATADA e os executores dos serviços.

7.19. Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, será de inteira responsabilidade de CONTRATADA.

7.20. Os pareceres técnicos ambientais deverão ser embasados corretamente em legislação ambiental vigente, normas técnicas atuais e conteúdo pertinente, analisados em sua totalidade, sendo base para a emissão da licença ambiental.



7.21. A CONTRATANTE não disponibilizará os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS, EPI's e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho da função.

7.22. A CONTRATANTE não disponibilizará os meios para o deslocamento referente à realização das atividades inerentes ao serviço prestado.

7.23. Participar de reuniões a critério da CONTRATANTE.

7.24. Sanar as dúvidas dos servidores referentes ao Laudo Técnico emitido de impacto local.

7.25. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com deslocamento, vistorias, estadia e alimentação, detalhando-as no contrato.

7.26. A CONTRATADA deverá informar formalmente o Fiscal do Contrato, no mesmo dia da ocorrência do fato, qualquer problema ou intercorrência na realização do serviço, devendo saná-las com celeridade, sem causar ônus à CONTRATANTE.

Deveres da contratante

7.27. Repassar os processos e demais solicitações a serem analisados para emissão dos pareceres técnicos, autorizações, declarações e outros expedientes que forem pertinentes, prestando informações necessárias;

7.28. Efetuar o pagamento na data aprezada;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Deverá ser determinado no instrumento de contrato a ser celebrado as sanções administrativas a serem aplicadas pela CONTRATANTE em caso de descumprimento pela CONTRATADA, conforme os arts. 155 ao 158, da Lei Federal 14.133/2021 e em demais dispositivos legais vigentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado local da contratação, corresponde ao valor médio de R\$ 1.859,88 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) o custo médio aceitável.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaara

Unidade: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.009- Manutenção e Modernização das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39(194)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.51(1966)

Itaara, 15 de maio de 2026.

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Nestor Silva Salles
Agente Administrativo

Matheus Silva de Loreto
Fiscal da Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente



Samia Martins
Fiscal Suplente da contratação